



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5414 - Terça-feira, 3 de janeiro de 2017
Divulgação: Terça-feira, 3 de janeiro de 2017 Publicação: Quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a servidora NEUSA TERESINHA FORTES REMIÃO, 90594, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.E.10-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 3459, de 27/12/2012, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 02/01/2013, com provento mensal integral, quanto à base legal, ao valor total do provento e à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012. , com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7576/95; artigo 72, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; CPF 41237463068, através do Ato 369, de 15/12/2016 (processo 009.002830.16.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado". (REPUBLICAÇÃO)**

REVISA, em relação ao servidor MILTON ALVES DE OLIVEIRA, 48967, estatutário, Contínuo, AC-1.05.03.D.08-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento proporcional a 16/30 avos, concedendo-lhe a incorporação do valor correspondente à Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO, variável, a contar de 01/01/06, com base no artigo 178, da LC n.º 133/95, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03: Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO , Artigo 9º da Lei n.º 10087/06; Decreto n.º 15436/06; artigo 8º do Decreto n.º 15437/06 e Decreto n.º 15475/07; * Valores com base na Lei n.º 10.042/06; CPF 1356160000, através da Portaria 1701, de 30/12/2016 (processo 001.060026.06.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor MILTON ALVES DE OLIVEIRA, 48967, estatutário, Contínuo, AC-1.05.03.D.08-0, 30 horas, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 263, de 16/03/2007, que revisou a aposentadoria do servidor, face diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. CPF 01356160000, através do Ato 377, de 30/12/2016 (processo 001.060026.06.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROBERTO DE SOUZA DEL FRARI, 1154206/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Operacional/Escola de Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração, 12501020, substituindo MARIA BEATRIZ COSTA CABRAL COSTA SILVA, 203662/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de Licença Prêmio, de 05/01/2017 a 19/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2840 de 30/12/2016.

DESIGNA ROBERTO DE SOUZA DEL FRARI, 1154206/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades I, 11130031, do/da Assessoria Técnica de Desenvolvimento/Escola de Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração, 12004019, substituindo NATASHA DUARTE AMARANTE, 1072692/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Respondendo por Outra Chefia, de 06/12/2016 a 02/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2838 de 30/12/2016.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 01/01/2017, em relação a ROGERIO AMARAL, 1181130/1, Assessor Especialista, 21360001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 1251 de 29/05/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 31/05/2013, que convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 5506 de 30/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA ROGERIO AMARAL, 1181130/1, Assessor Especialista, 21360001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5507 de 30/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA ISMAEL EGGERS, 1355562/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 06/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5485 de 28/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA WAGNER CENTENO SOARES, 1336207/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 10/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5500 de 29/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RICARDO RAMIRO MULLER, 440088/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14002001, substituindo JOSE NATALICIO DA SILVA SILVEIRA, 294096/1, Pedreiro, OP11004, por motivo de Licença Prêmio, de 01/11/2016 a 15/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 281 de 06/12/2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

APLICA a pena disciplinar de 20 dias de suspensão, de 01/02/2017 a 20/02/2017, na forma do artigo 205, incisos I e III, da Lei Complementar 133/85, a CARLA REJANE DOS SANTOS RIBEIRO, 411726, professora, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, por infringir o artigo 196, incisos V e VII, e o artigo 197, inciso XXIII, da referida Lei, através da Portaria 1229 de 28/12/2017 (processo 16.0.000038291-8).

APLICA a pena disciplinar de 20 dias de suspensão, de 01/02/2017 a 20/02/2017, na forma do artigo 205, incisos I e III, da Lei Complementar 133/85, a CARLA REJANE DOS SANTOS RIBEIRO, 411726, professora, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, por infringir o artigo 196, incisos V e VII, e o artigo 197, inciso XXIII, da referida Lei, através da Portaria 1229 de 28/12/2016 (processo 16.0.000038291-8).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ARI FERNANDO RIBASCIK, 701030, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, da Equipe Eta José Loureiro da Silva

(GTAG), Abono de Permanência, contar de 04/12/2016, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 3263 de 30/12/2016 (Processo 16.13.000003999.9).

RELOTA ALEXSANDRO ROCHA LESSA, 721053, Instalador Hidrossanitário, OP21004, da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria Operações, para a Coordenação de Leitura/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento com o Cliente, a contar de 02/01/2017, através da Portaria 003 de 02/01/2017 (processo 16.10.000004602-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação a **MARCO AURELIO EDUARDO**, 345122/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, os efeitos do/da Portaria 3166 de 21/12/2016, publicado(a) no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/12/2016 que designou para substituir **NORONEI DE JESUS BATISTA DOS SANTOS**, 719897/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, na função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, 86620000, por motivo de cancelamento das férias, através da Portaria 002 de 02/01/2017 (Processo 16.10.000001656-3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a **RAFAEL NEWTON ZANETI**, 686340/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Projetos/Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, os efeitos do/da Portaria 3245 de 29/12/2016, publicado(a) no Diário Oficial de Porto Alegre em 02/01/2017 que designou para substituir **MARCO ANTONIO GIL FACCIN**, 716318/3, Engenheiro, ES114NS, no período de 30/01/2017 a 18/02/2017, na função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, 82400000, por motivo de estar exercendo, a partir de 01/01/2017, o cargo de Diretor-Geral, através da Portaria 001 de 02/01/2017 (Processo 16.10.000000202-3).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, aos servidores relacionados no quadro anexo, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e do preparo de pagamento, com base no artigo 65 da Lei 6310/88, alterado pela Lei 10481 de 02/07/2008, de nível 4, Contrato 23/2015-Equipe de Licitações e Contratos, através da Portaria 666 de 26/12/2016 (memorando 155/2016-Coordenação Técnico Social).

MATR.	NOME	PERÍODO
678755/01	CLARAZETE GAUTERIO DE FARIAS	29/04/2017 a 24/06/2017
678779/01	NILENE MARIA NALIN	29/04/2017 a 24/06/2017
822118/03	SILVIA REGINA GONÇALVES MACHADO	29/04/2017 a 24/06/2017
677775/01	DENISE DE MENEZES FERREIRA	29/04/2017 a 24/06/2017

DESIGNA, no período de 23/10/2016 a 24/06/2017, **CLARAZETE GAUTERIO DE FARIAS**, 678755/01, assistente social; **NILENE MARIA NALIN**, 678779/01, assistente social; **SILVIA REGINA GONÇALVES MACHADO**, 822118/03, chefe de equipe, em comissão; **DENISE DE MENEZES FERREIRA**, 677775/01, sociólogo; para fiscalizarem os serviços de trabalho técnico social, no Condomínio Camaquã, Contrato 23/2015-Equipe de Licitações e Contratos, de responsabilidade técnica da Empresa ENCOP – Engenharia Ltda., através da Portaria 665 de 26/12/2016 (memorando 155/2016-Coordenação Técnico-Social).

DESIGNA, no período de 01/12/2016 a 15/12/2016, **RICARDO DA SILVA PINTO**, 676278/01, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501017, durante o impedimento do titular **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA**, 679280/01, guarda municipal, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 667 de 26/12/2016 (memorando 177/2016-Equipe de Vigilância).

DESIGNA, no período de 01/12/2016 a 15/12/2016, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARBOSA**, 639245/03, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Serviço, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 14110001, 31700003, durante o impedimento do titular **RICARDO DA SILVA PINTO**, 676278/01, guarda municipal, por motivo de outra substituição, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 668 de 26/12/2016 (memorando 178/2016-Equipe de Vigilância).

DESIGNA, a contar de 01/12/2016, **PEDRO DERLI DE LARA ANTUNES**, 675730/02, pedreiro, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo 24130001, 31801001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 671 de 27/12/2016 (memorando 038/2016- Superintendência de Ação Social e Cooperativismo).

DESIGNA, a contar de 01/12/2016, **CLEBER PASSAMANI DORNELES**, 677246/01, pedreiro, para exercer a função gratificada de Responsável por Atividades, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo 14130003, 31801001, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 através da Portaria 672 de 27/12/2016 (memorando 039/2016- Superintendência de Ação Social e Cooperativismo).

DISPENSA, a contar de 01/12/2016, **PEDRO DERLI DE LARA ANTUNES**, 675730/02, pedreiro, da função gratificada de Encarregado de Serviço, da Unidade de Operações da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo 14120001, 31603006, com base no artigo 73 da

Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 669 de 27/12/2016 (memorando 038/2016- Superintendência de Ação Social e Cooperativismo).

DISPENSA, a contar de 01/12/2016, CLEBER PASSAMANI DORNELES, 677246/01, pedreiro, da função gratificada de Encarregado de Serviço, da Unidade de Operações da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo 14120001, 31603006, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 670 de 27/12/2016 (memorando 039/2016- Superintendência de Ação Social e Cooperativismo).

PRORROGA, no período de 13/12/2016 a 12/03/2017, a Portaria 480/2016, que designou DENNIS SFAIR SILVEIRA, 203042/04, engenheiro, MARCELO DIETERICH, 105755/03, engenheiro e VICTOR HUGO FELIX E SILVA, 121268/03, engenheiro, para fiscalizarem a execução de obras de infraestrutura e unidades habitacionais na Vila Vicente Monteggia, de responsabilidade técnica da Empresa Construtora Sintra Ltda., Contrato 09/2014 – Equipe de Licitações e Contratos, através da Portaria 674 de 28/12/2016 (memorando 094/2016 – Coordenação de Obras).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, em 05/12/2016, aos servidores ABAIXO relacionados, Adicionais de 15% e 25%, com base no artigo 125 e 126 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Lei 7577 de 02/01/1995; Avanço trienal, com base no artigo 122 e § 1º da lei Complementar 133 de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 150 de 12/01/1987 e lei 7577 de 02/01/1995, licença prêmio, com base no artigo 164 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Lei 7577 de 02/01/1995, referente ao mês de setembro/16, através da Portaria 725 de 05/12/2016 (processo 15.17.000002860-0).

AVANÇO

Matrícula	Nome	Vantagem	Numero	A Contar de
662772	ANDRE GARCIA CAROLINO	AVANÇO	8	01/10/2016
662784	ATAIDE FERNANDES	AVANÇO	8	01/10/2016
631155	BALTAZAR TALAYER JUNIOR	AVANÇO	11	28/10/2016
72350	EDEMAR BRAGA PRESTES JUNIOR	AVANÇO	12	28/10/2016
648453	ENEIDA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES	AVANÇO	9	28/10/2016
661627	FELIX BUAVA KILA	AVANÇO	4	09/10/2016
662802	GILMAR VEBER INSAURRAULD	AVANÇO	8	01/10/2016
638848	JOAO BATISTA ESCOBAR RODRIGUES	AVANÇO	11	22/10/2016
631003	JORGE LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AVANÇO	11	19/10/2016
662024	JOSE CARLOS BARCELOS	AVANÇO	8	01/10/2016
661482	JULIO CESAR BONIFACIO	AVANÇO	8	26/10/2016
654040	LUIZ MARCELO NUNES CORREA	AVANÇO	1	01/10/2016
179957	MARCIA DA SILVA HAUCK	AVANÇO	6	17/10/2016
657909	MOISES XAVIER DE OLIVEIRA	AVANÇO	9	07/10/2016
662607	OSCAR JEZUS DA SILVA	AVANÇO	8	07/10/2016
648799	OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA NETO	AVANÇO	8	24/10/2016
662930	PAULO CESAR ESTEVAO TRINDADE	AVANÇO	8	02/10/2016
662346	PAULO ROBERTO SOUZA LOPES	AVANÇO	9	01/10/2016
647539	PAULO VILNEI CORREIA ABADIE	AVANÇO	8	08/10/2016
647102	ROSANGELA DA SILVA MARINS	AVANÇO	8	08/10/2016
649913	TANIA MARIA STEINERT	AVANÇO	9	29/10/2016
662942	VANIA IVETE DA SILVA FREITAS	AVANÇO	8	28/10/2016
655020	WALMOR RODRIGUES DA SILVA	AVANÇO	7	16/10/2016
658343	ADILSO JAIRTON DOS SANTOS	AVANÇO	7	26/09/2013

ADICIONAL

Matrícula	Nome	Vantagem	Tipo	A Contar de
381953	ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES	ADICIONAL	25	15/10/2016
656334	LUIS CARLOS MENEZES RODRIGUES	ADICIONAL	25	14/10/2016
658835	VERA ROSANE PADILHA HEGER	ADICIONAL	25	10/10/2016

LICENÇA-PRÊMIO

Matrícula	Nome	Vantagem	Direito	Período Aquisitivo
638113	ANTONIO JOAQUIM DA COSTA	LICENÇA PRÊMIO	90	10/02/2009 20/10/2016
658148	ELECI SOUZA CORREA	LICENÇA PRÊMIO	90	12/10/2011 11/10/2016
633085	EVA MARIA KOSLOVSKI	LICENÇA PRÊMIO	90	24/10/2010 23/10/2016
651609	FLAVIA ELIANI FERREIRA FERNANDES	LICENÇA	90	14/02/2010 16/10/2016

630400	IVANDIR BITTENCOURT DE SOUZA	PREMIO LICENCA	90	14/10/2011	13/10/2016
649573	JURACI AZEVEDO DE MAGALHAES	PREMIO LICENCA	90	08/10/2011	07/10/2016
653904	LOURIVAL DE MATOS	PREMIO LICENCA	90	30/06/1992	15/10/2016
630760	MARIO TOME COUTINHO ANDRADES	PREMIO LICENCA	90	23/10/2011	22/10/2016
662577	MOISES PACHECO	PREMIO LICENCA	90	06/10/2011	05/10/2016

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, em substituição, MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER, 761580/01, Técnico em Educação – Pedagogo, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000072, da Proteção Social Básica, 70603001, no período de 19/12/2016 a 02/01/2017, em virtude de gozo de férias da titular, GELSA ROCHA DA SILVA, 483075/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 753, de 28/12/2016 (Processo 16.15.000001363-3).

DESIGNA, em substituição, CARLA REJANE GOULART BANDEIRA, 388613/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000110, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Partenon, 70503007, durante o período de 26/12/2016 a 09/01/2017, em virtude de gozo de férias da titular, VANESSA MENDES BALDINI, 1135279/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 754 de 28/12/2016 (Processo 16.15.000001597-0).

DESIGNA DEBORA REGINA SOUZA RIBEIRO, matrícula 292233/02, Monitor, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000140, do Núcleo de Casas Lar Idoso, 70510001, a contar de 12/12/2016, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 755, de 29/12/2016 (Processo 16.15.000002390-6).

DESIGNA ANDRESSA KOURROWSKI WINTER, 804451/02, Coordenadora da Coordenação Financeira, CRISTINA ELIZA BUTZGE, 764246/03, Diretora da Direção Financeira e JOSE JUAREZ SILVEIRA PEREIRA, 997460/02, Diretor da Direção Administrativa, para comporem o grupo de Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para o exercício de 2017, a contar de 01/01/2017, com base no artigo 4º, inciso X, do Decreto nº 18.193, de 01/02/2013, através da Portaria 756 de 29/12/2016 (Memorando 161/16-P).

DISPENSA DEBORA REGINA SOUZA RIBEIRO, matrícula 292233/02, Monitor, da função gratificada de Assistente de Serviço, 250106, vaga 5000141, do Núcleo de Casas Lar Idoso, a contar de 12/12/2016, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 755, de 29/12/2016 (Processo 16.15.000002390-6).

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 03/01/2017, ao servidor RODRIGO MACHADO COSTA, 331937/04, Diretor Administrativo-Financeiro, 1.6.2.7, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), com base base no artigo 110, inciso V, alínea “i”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 010 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000006-0).

CONVOCA o servidor RODRIGO MACHADO COSTA, 33193.7/04, Assistente Administrativo, AA60106, para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/2017 até ulterior deliberação, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, artigo 110, inciso III, e 131 a 133, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e artigos 25, 26 e 32, inciso I, da Lei 8986, de 02/10/2002, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, através da Portaria 004 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000007-9).

CONVOCA o servidor RODRIGO MACHADO COSTA, 33193.7/04, Diretor Administrativo-Financeiro, 1.6.2.7, a contar de 03/01/2017, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, alínea “b”, artigo 110, inciso III, e artigos 131 a 133, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e artigos 25, 27 a 30 e 32, inciso II, da Lei 8986, de 02/10/2002, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, através da Portaria 011 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000006-0).

EXONERA DANIELA SILVEIRA MACHADO, 33938.9/03, do cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, 1.6.2.7, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto alegre - PREVIMPA, a contar de 03/01/2017, com

base no Artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 001 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000006-0).

FAZ CESSAR, em relação ao servidor RODRIGO MACHADO COSTA, 33193.7/04, Assistente Administrativo, AA60106, a contar de 03/01/2017, os efeitos da Portaria 004, de 02/01/2017, que o convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 005 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000006-0).

FAZ CESSAR, em relação à servidora DANIELA SILVEIRA MACHADO, 33938.9/03, Diretora Administrativo-Financeira, 1.6.2.7, a contar de 03/01/2017, os efeitos da Portaria 205, de 29/12/2015, que a convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 006 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000006-0).

NOMEIA, em caráter precário, RODRIGO MACHADO COSTA, 33193.7/04, Assistente Administrativo, AA60106, para exercer cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, 1.6.2.7, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, a contar de 03/01/2017, com base no Artigo 20 da Lei Complementar nº 133/85 e Artigo 17, II da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 002 de 02/01/2017 (processo 17.13.000000006-0).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o beneficiário de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 324 de 14/12/2016 (processo 009.002879.16.6).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
NATALINA LUIZ SALSA	1072412/01-1	VICTOR SALSA	1072412/01	09/06/2015

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 329 de 19/12/2016 (processo 009.003006.16.6).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
JORDANIA QUEVEDO WURDIGE	697592/01-3	FELIPE CARLOS WURDIGE	697592/01	26/12/2016	BELQUIS BERTOLLI QUEVEDO	697592/01-1
					MOISES QUEVEDO WURDIGE	697592/01-4
WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	675493/02-1	MARCO AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	675493/02	15/12/2016	THAYSLAINE CAETANO DE OLIVEIRA	675493/02-2
					BYANCA CAETANO DE OLIVEIRA	675493/02-3

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 330 de 19/12/2016 (processo 009.003006.16.6).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
VANESSA SILVA DA ROSA	662152/01-2	MANOEL DA ROSA	662152/01	23/01/2016	MARIA LOPES	662152/01-1

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre e Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 331 de 19/12/2016 (processo 009.003006.16.6).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
EVERTON DE ARAUJO BITTENCOURT	646663/02-3	IVAN DOS SANTOS BITTENCOURT	646663/02	15/12/2016	SANDRA MARA DE ARAUJO BITTENCOURT	646663/02-1

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o beneficiário de pensão por morte por ter completado 24 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre e § 1º do artigo 64, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 332 de 19/12/2016 (processo 009.003006.16.6).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	713100/01-2	DORVAL ITAGIBA DA SILVA	713100/01	01/01/2017	MARIA GESSI GUTERRES DE SOUZA	713100/01-1

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por falecimento, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso I do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 323 de 14/12/2016 (processo 009.002877.16.3).

Pensionista	Matrícula	EX-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
DONATILIA MODESTA DE BARROS	697257/01-1	FLORIANO SARAIVA	697257/01	19/03/2016	MARIA MANOELA ANDERSON	697257/01-2

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 320 de 14/12/2016 (processo 009.002876.16.7).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
DIONY WILLIAM MOREIRA GONCALVES	659220/01-3	LUIS FERNANDO GONCALVES	659220/01	26/01/2016	MAGDA REGINA GONCALVES MOREIRA	659220/01-1
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA PAZ	744363/03-3	PAULO ROBERTO PORTELA PAZ	744363/03	26/11/2016	CLEUSA REGINA DE OLIVEIRA PAZ	744363/03-1
DANIELLE LAIS DA SILVA	252119/01-2	FLAVIO EMERSON DA SILVA	252119/01	09/11/2016	LUCIA MADALENA DA SILVA	252119/01-1
ELISA MATTOS DE SOUZA	648507/01-3	FRANCISCO SOLANO COELHO DE SOUZA	648507/01	20/11/2016	JURACY DE OLIVEIRA MATTOS	648507/01-1

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 321 de 14/12/2016 (processo 009.002876.16.7).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
NATHALIA DE MORAES MARQUES	660933/01-2	NEWTON ROGERIO COELHO MARQUES	660933/01	23/11/2016	VITORIA MYLLENA DE MORAES MARQUES NEW ROGER DE MORAES MARQUES	660933/01-3 660933/01-4

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre e no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 322 de 14/12/2016 (processo 009.002876.16.7).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
TAIARA VILLANOVA DA SILVEIRA	642372/02-9	GILMAR DA SILVEIRA	642372/02	22/11/2016	MARIA DA GRACA DELFINO DOS SANTOS ROCHELEN DOS SANTOS DA SILVEIRA GIANE VILLANOVA DA SILVEIRA	642372/02-1 642372/02-10 642372/02-11

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 325 de 14/12/2016 (processo 009.002878.16.0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
LOURENA MARIA PAES E PAES	695273/03-1	NELSON MANOEL PAES	695273/03	04/06/2015

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 333 de 19/12/2016 (processo 009.003030.16.4).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
SHAIENE DA SILVA MACHADO	659402/01-1	JORGE PAULO DA ROCHA MACHADO	659402/01	27/09/2016

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, a contar de 05/11/2016, ao(s) dependente(s) de ALENCARINO PINTO DE OLIVEIRA, 2243.6, falecido em 05/11/2016, Estatutário, Contínuo, AC-1.05.03.D.11-2, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 50, de 17/01/1985, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 16/07/1951, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, à razão de: 100% a MARIA DE MATOS OLIVEIRA, 2243.6, CPF 707.077.400-10, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. **OBSERVAÇÕES** (revisão de provento/outros): Readaptado do cargo de Instalador Hidrossanitário (OP-2.10.04) para Contínuo (AC-2.02.03), conforme artigo 58, inciso I da Lei Complementar 133/85 - Ato 417, de 31/07/1991 (processo 003.003560.88.0); Referência "B" - Ato 1519, de 26/06/1986 (BP 124/86); Referência "C" - Ato 920, de 05/08/1987 (processo 001.024822.87.6); Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89). CPF do(a) ex-servidor(a): 056.569.150-34, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 357 45, através da Portaria 1695, de 29/12/2016 (processo(s) 009.002789.16.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.0.0000.75516-1 - DEFERE o pedido formulado por servidora ILZA MARIA BERLATO, 159351/1, Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamentário, de inclusão da Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária na base de cálculo do Cargo em Comissão que lhe foi atribuída, pelo período de 01/01/2013 a 01/05/2014.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.13.000003368-0 - DEFERE, em relação a VIVIAN DE LIMA SPODE COUTINHO, 524600/2, farmacêutico, ES120NS, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985. Total de 2922 dias (= 08 anos 00 meses 02 dias).
- Ministério da Defesa: de 28/02/2004 a 28/02/2012

Processo 16.13.000003540-3 - DEFERE, em relação a KATIANE USZACKI, 1221310/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação

alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).
Total de 1129 dias = 03 anos, 01 mês, 04 dias, excluído o período colidente.

- Prefeitura Municipal de Canoas/RS: de 26/01/2011 a 29/02/2012; de 03/04/2012 a 01/04/2014

Processo 16.13.000003501-2 - DEFERE, em relação a ROZANE PADILHA MATIELLI, 1007270/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 1798 dias = 04 anos, 11 meses, 08 dias.

- Prefeitura Municipal de Marau/RS: de 29/03/1989 a 28/02/1994

Processo 16.13.000003379-6 – DEFERE, em relação a ADRIANE ESTER BULOW HERMANY, 817986/1 professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 35 dias (= 00 anos 01 mês 05 dias).

- Estado do Rio Grande do Sul: de 10/04/2006 a 14/05/2006

SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.0.0000.75516-1 - DEFERE o pedido formulado por servidora ILZA MARIA BERLATO, 159351/1, Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, de inclusão da Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária na base de cálculo do Cargo em Comissão que lhe foi atribuída, pelo período de 01/01/2013 a 01/05/2014.

Processo 16.0.0000.77335-6 - DEFERE o pedido para tornar sem efeito as fatas (código 1) nos dias 06, 20, 24 e 27/10/16, em relação ao servidor GABRIEL DA SILVA GUIMARÃES, 1079140/01, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, com base no pronunciamento do Secretário.

Processo 16.13.000003498-9 – TORNA SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço público estranho ao município de MARISA PETRUCCI GIGANTE, 429044/1, terapeuta ocupacional, ES136NS, ex-servidor da Secretaria Municipal da Saúde, efetuada através do processo 01.049808.00.1, face exoneração.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.17.000001971-7 – INDEFERE a HOMERO SCHWANS, 651002, Gari deste Departamento, em 13/12/2016, o pedido de abono de faltas.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.13.000003212-9 - DEFERE, em 21/12/2016, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por JOSE LUIS VALIM ALVES, matrícula 7516.7, servidor aposentado, a partir de 01/12/2016.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO DA CSI DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a conclusão dos estágios dos seguintes estudantes, na 2ª quinzena de janeiro de 2017, nas respectivas datas:

Secretaria	Matrícula	Nome	Nº TC	Conclusão	Proj.	Curso	Dias
PGM	133881.101	MARCIA REJANE DE LEMOS DA COSTA	20514	16/01/2017	903	CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	178
SEDA	110843.302	GABRIELA JUNG MULLER	20611	21/01/2017	928	MEDICINA VETERINARIA	180
SMAM	134065.401	BIBIANA MEYER NEIBERT KNOBELOCK DOS SANTOS	20702	29/01/2017	820	CIENCIAS BIOLÓGICAS	180
SMAM	125647.501	FABIANA DO AMARAL HOLMOS	13812	21/01/2017	920	ENSINO MEDIO	730
SMAM	133909.501	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	20537	16/01/2017	115	TECNICO EM BIBLIOTECONOMIA	180
SMC	125481.201	ALEXSANDER CANDIDO DE BRITTO	15928	16/01/2017	910	HISTORIA DA ARTE	730
SMC	131068.201	JULIANO RIBEIRO DOS SANTOS	18102	16/01/2017	910	ENSINO MEDIO	365
SMC	134066.201	NATALIA CRISTINA STRASSBURGER	20701	29/01/2017	910	ARQUITETURA	180
SMC	128592.001	VINICIUS TEDESCHI VINAS	20568	17/01/2017	910	DESIGN GRAFICO	545
SMDH	131167.001	CAROLINE QUADROS VIANNA	18166	19/01/2017	934	ENSINO MEDIO	365
SMDH	131165.401	EVELYN FIGUEIRO ROLIM	18168	19/01/2017	934	ENSINO MEDIO	365
SMDH	133926.501	PALOMA MARTINS RIBEIRO	20551	17/01/2017	934	ENSINO MEDIO	180
SMDH	133913.301	RAUL FARIAS GODOY RODRIGUES	20550	27/01/2017	934	ENSINO MEDIO	180
SMDH	128857.101	RITA DE CASSIA GARCIA LIMA	21471	30/01/2017	834	TECNICO EM NUTRICA O E DIETETICA	479
SME	131183.201	MARCELO CESAR GONCALVES DE CASTRO	18170	19/01/2017	906	EDUCACAO FISICA	365
SME	131217.001	RODRIGO BRAND DA SILVA	18222	24/01/2017	906	EDUCACAO FISICA	365
SME	131078.001	SHAIANE DA SILVA MARQUES	18129	16/01/2017	906	ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	365
SMED	133915.001	ANA PAULA ONOFRE	20560	17/01/2017	82	MUSICA	180
SMED	122098.501	ANDREA DE PAULA LIMA PEREIRA	20698	18/01/2017	151	PEDAGOGIA	730
SMED	133920.601	EVANICE LEAL GONCALVES DE OLIVEIRA	20557	17/01/2017	7	CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO	180
SMED	134052.201	FLAVIO WEBER SIMAO	20694	29/01/2017	82	HISTORIA	180
SMED	131197.201	GABRIELE CAETANO DOS SANTOS	18196	20/01/2017	7	CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO	365
SMED	128428.201	GRAZIELE ANTUNES FERRAREZI	20678	30/01/2017	76	NUTRICA O	574
SMED	125730.701	GRAZIELI SILVA DOS SANTOS	13782	19/01/2017	77	ENSINO MEDIO	730
SMED	128546.701	HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA	20679	28/01/2017	82	PEDAGOGIA	556
SMED	128921.701	ISMAEL PAIVA DA SILVA	18207	29/01/2017	101	HISTORIA	545
SMED	131015.101	JEFERSON RAFAEL FERREIRA BERTOTTO	18056	25/01/2017	80	ENSINO MEDIO	365
SMED	134017.401	MATHEUS BICA BARCELLOS	20646	24/01/2017	83	TECNICO DE INFORMATICA	180
SMED	58083.403	MICHELE DE SOUZA HILARIO	20625	30/01/2017	7	NORMAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	545
SMED	134016.601	ROGER DEMETRIO NOLASCO	20644	24/01/2017	83	TECNICO DE INFORMATICA	180
SMED	112279.701	SANDRA REGINA QUEIROZ OLIVEIRA	18851	19/01/2017	82	POS GRADUACAO EM EDUCACAO ESPECIAL INCLUSIVA	730
SMED	128888.101	SILVANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16271	28/01/2017	151	NORMAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	545
SMED	122783.103	THAUAN DOS SANTOS ARRUEE	20626	23/01/2017	83	TECNICO DE INFORMATICA	180
SMED	133941.901	VINICIUS DE SA GONCALVES	20580	20/01/2017	83	TECNICO DE INFORMATICA	180
SMED	131201.401	VITORIA GROSS RAMOS	18194	20/01/2017	915	ENSINO MEDIO	365
SMED	131254.501	VIVIANE AFFELDT D AVILA	20655	26/01/2017	7	PEDAGOGIA	365
SMED	126397.801	ZULMIRA GAMARRA LOPES PEREIRA	18175	18/01/2017	7	PEDAGOGIA	692
SMF	131192.1	ANTONIO VANZAN	18182	19/01/2017	913	ENSINO MEDIO	365

	01	DUTRA					
SMF	128814.8 01	CARINE UCHOA FRIZZO	16200	18/01/2017	913	ADMINISTRACAO	545
SMF	125713.7 01	CAROLINE PROENCA DA SILVEIRA	18063	17/01/2017	913	ENSINO MEDIO	730
SMF	131142.5 01	NATANAEL FRANCO DA SILVA	18157	17/01/2017	913	ENSINO MEDIO	365
SMF	125718.8 01	THAYNA CACAPIETRA SALES	13753	17/01/2017	913	ENSINO MEDIO	730
SMF	125743.9 01	VICTORIA STEFANI DOS SANTOS SILVA	20080	31/01/2017	913	ENSINO MEDIO	730
SMGL	128867.9 01	ALICE LOPES DUARTE	16253	24/01/2017	931	RELACOES INTERNACIONAIS	545
SMGL	125065.5 01	AMANDA SILVEIRA FRANCK	18126	16/01/2017	931	ENSINO MEDIO	730
SMGL	133646.0 01	CEDELE FERREIRA SOUZA	21868	31/01/2017	931	ENSINO MEDIO	219
SMIC	89280.7 02	BIANCA GONCALVES COUTO	20567	21/01/2017	916	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	334
SMIC	108212.4 02	DAYANE FRAGA NUNES	18169	16/01/2017	172	ADMINISTRACAO	543
SMIC	104949.6 02	LEIA FERNANDA ROCHA DA SILVA	16264	28/01/2017	916	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	545
SMIC	134045.0 01	MANOELLA DE ARAUJO MARASINI	20676	28/01/2017	172	DIREITO	180
SMOV	133634.7 01	BRUNA TRUCCOLO MASCARENHAS	20570	20/01/2017	914	ADMINISTRACAO	208
SMOV	131062.3 01	KARLA CONCEICAO ROSA DA LUZ	18099	26/01/2017	189	ENSINO MEDIO	379
SMOV	131180.8 01	VITORIA LOPES DE SOUZA	18171	19/01/2017	914	ENSINO MEDIO	365
SMS	134956.2 01	ADRIANA LISIE BORGES DA SILVA	21335	20/01/2017	801	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	116
SMS	99485.9 02	ALETEIA SIMON ALANO		5 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135971.1 01	ALEXANDRE OLIVEIRA PIRES DE SA	22117	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	133324.0 01	ANDREA DOS SANTOS PEREIRA	21420	17/01/2017	162	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	101
SMS	135817.0 01	ANDRIO COLETTI BOZZETTO	21987	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135986.0 01	BARBARA GOZZI SIGNOR		6 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	128380.4 01	BETINA DA ROCHA DOMINGUES	18121	16/01/2017	918	COMUNICACAO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	545
SMS	135987.8 01	BIBIANA BREYER		7 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135990.8 01	BRUNA ARRIAGA DA COSTA SCHMIDT		8 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	136010.8 01	CARLOS ANDRES ACOSTA CASAS		50 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	133896.0 01	CAROLINA DA SILVA MENEZES	20544	17/01/2017	166	PEDAGOGIA	180
SMS	125660.2 01	CASSIANE NEVES DOS SANTOS	13724	31/01/2017	178	ENFERMAGEM	730
SMS	135036.6 01	CAUE LUCIAN	21462	30/01/2017	801	TECNICO EM RADIOLOGIA	113
SMS	135993.2 01	CRISTINA MARIA CLAUSEN DE FREITAS		9 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	134921.0 01	DAIANE SOARES DA SILVA	21290	31/01/2017	162	TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA/RADIODIAGNOSTICO	132
SMS	134912.0 01	DAILENEMI DA CONCEICAO PERES	21296	30/01/2017	801	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	131
SMS	135296.2 01	DANIELE MATOS DE OLIVEIRA	21649	30/01/2017	801	TECNICO EM RADIOLOGIA	84
SMS	136011.6 01	DANIELLE CRISTINA PERINI		51 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135972.0 01	DANTE LUCAS SANTOS SOUZA	22118	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	135973.8 01	EDUARDA RAAB PAIVA	22119	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	135995.9 01	ELLEN KARKOW BLOS		10 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	136013.2 01	FABIANA GABE BELTRAMI		52 31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	134150.2 01	FLAVIA ANDRESA ANTUNES DE OLIVEIRA	20837	31/01/2017	818	TECNICO EM RADIOLOGIA	168
SMS	129018.5 01	FLAVIA RODRIGUES GARCIA	21256	27/01/2017	918	ENSINO MEDIO	501

SMS	136016.7 01	FRANCISCO SPARRENBERGER MANEA	53	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135975.4 01	GIOVANA MUSSI CABRAL ROVIERI	22120	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	136018.3 01	GUILERME GRUCHOWSKI VIEIRA	54	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	133944.3 01	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	20590	21/01/2017	178	ADMINISTRACAO	180
SMS	135976.2 01	HENRIQUE FRANZ BARASSUOL	22121	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	134955.4 01	JENIFER NASCIMENTO TORRES	21336	30/01/2017	801	TECNICO EM RADIOLOGIA	126
SMS	134371.8 01	JOSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	20922	30/01/2017	162	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	161
SMS	136020.5 01	JULIA PEDRON	55	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135977.0 01	JULIANA MIOLA	22122	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	131052.6 01	KAROLINA FARIAS MEIRELLES	18104	16/01/2017	918	ENSINO MEDIO	365
SMS	131090.9 01	KIMBERLY SILVA NEUMANN	18136	16/01/2017	171	ENSINO MEDIO	365
SMS	128914.4 01	LETICIA GONCALVES DA SILVA	20597	24/01/2017	918	ENSINO MEDIO	535
SMS	128514.9 01	LUIZA MARIA PLENTZ	16039	28/01/2017	165	SAUDE COLETIVA	545
SMS	136021.3 01	MARCELA MORAES DE OLIVEIRA LOPES	56	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135978.9 01	MARCO AURELIO FARINA JUNIOR	22123	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	135996.7 01	MARINA DEMIQUEI COBALCHINI	11	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135980.0 01	MARINE MARINHO DEL MASCHI	22124	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	128524.6 01	MATHEUS EDUARDO DA COSTA CAMBRAIA	18122	16/01/2017	918	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	545
SMS	131053.4 01	MONICA APARECIDA GOMES PEREIRA	18106	16/01/2017	918	ENSINO MEDIO	365
SMS	135981.9 01	PALOMA SALOMONE VIARO	22125	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	136023.0 01	PAOLA RIBEIRO MIL HOMENS COSTA PERASSO	57	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	136024.8 01	PEDRO MORENO E SILVA	58	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	135982.7 01	RAFAEL PUPE GEIGER	22126	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	136063.9 01	RODRIGO FERRACINI	22179	31/01/2017	162	MEDICINA	30
SMS	136025.6 01	THAIS SENA MOMBACH BARRETO	59	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	136026.4 01	THIAGO KREUTZ GROSSMANN	60	31/01/2017	801	MEDICINA	31
SMS	131250.2 01	VICTORIA KATIELEN DE CARVALHO RODRIGUES	18263	30/01/2017	178	ENSINO MEDIO	365
SMS	133947.8 01	VIVIANE CAMILA DEPORTE	20594	21/01/2017	918	TECNICO EM ANALISES CLINICAS	180
SMSEG	131189.1 01	GUILHERME ALESSANDRO PARANHOS DA SILVA	18256	26/01/2017	933	ENSINO MEDIO	365
SMURB	126114.2 01	EDUARDA GONCALVES DA SILVA	18179	19/01/2017	921	ENSINO MEDIO	701
SMURB	131204.9 01	THAIANY GOMES DE JESUS	18201	20/01/2017	921	ENSINO MEDIO	365

COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA o início dos estágios dos seguintes estudantes, no mês de dezembro/2016, nas respectivas datas:

Matrícula	Nome	Admissão	Projeto	Nome Projeto
103532.0 02	CLEVERTON DE MOURA	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE PROGRAMA ROTATIVO

135642.9 01	ELISA MARIA DE OLIVEIRA	05/12/2016	950	DMAE
135860.0 01	CARLOS GUILHERME MARTINS	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135912.6 01	GABRIELLE FARIAS OLIVEIRA	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135914.2 01	THALITA GONÇALVES CARDOZO	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
123485.4 02	THAIANE GOMES SCHEFFER	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135899.5 01	BRUNA TAMIRES NUNES BARRETO	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
93983.6 02	NATALIA AGUIRRE MARQUES	19/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135824.3 01	DERICK WILLIAM PACHECO PINTO	19/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
105521.6 03	VALERIA LENTZ PORTELA	19/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135829.4 01	LEONARDO VIDAL FRONCHETTI	19/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
125426.0 02	GELSIN RIBEIRO VELLASQUE LOPES	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135645.3 01	LAURA TATSCH DEDÉCO	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135765.4 01	DIEGO KIMERSON DA LUZ DUTRA	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135635.6 01	CRISTIANO AMARAL DA SILVEIRA	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135794.8 01	EMERSON DOS SANTOS REBELO	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135774.3 01	CAROLINA MARIA BELLOTTO DOS REIS	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135768.9 01	CAREM GOULART DA SILVA	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135643.7 01	RAFAEL DA MOTA CAMARA	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135629.1 01	MICKAEL MACIEL ZEFERINO	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135759.0 01	HYAGO THOMAS DE MELLO LAMADRIL	12/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135648.8 01	FELIPE RODRIGO BORBA DA ROSA	06/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135579.1 01	LISIANE PEREIRA FERREIRA	05/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135634.8 01	ALEXANDRE GABRIEL BRUCKHOFF DOS SANTOS	05/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135633.0 01	CARLOS WAGNER SORTIL AZAMBUJA	05/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135640.2 01	CAROLINA PASCHOAL DA ROSA	05/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE
135826.0 01	TUANY RIBEIRO DOS SANTOS	26/12/2016	950	PROGRAMA ROTATIVO DMAE

COMUNICA o início dos estágios dos seguintes estudantes, no mês de dezembro/2016, nas respectivas datas:

Matrícula	Nome	Desligamento	Projeto	Curso
135246.6 01	TIAGO STEINMETZ	12/12/2016	950	TECNICO EM ELETROTECNICA
126726.4 01	ALANA ALEXANDRE	31/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
125512.6 01	ANDERSON GAMA RAMOS	10/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
133568.5 01	ANDRESSA DA SILVA FLORES	07/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
125560.6 01	DANIELE GUERRA DOS SANTOS	24/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
124244.0 03	DEBORA CRISTINA CARDOSO DIOGO	08/12/2016	950	TECNICO EM ADMINISTRACAO
130715.0 01	ELISSON MACHADO MEINEN	07/12/2016	950	ENSINO MEDIO
125561.4 01	EMERSON AQUILES DA SILVA	27/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
130745.2 01	EVELIN CORREA DE OLIVEIRA	28/12/2016	950	ENSINO MEDIO
128866.0 01	FABIANE SULZBACHER DE ALMEIDA	31/12/2016	950	ENSINO MEDIO
133680.0 01	FELIPE COSTA RICARDO	12/12/2016	950	ENSINO MEDIO
128862.8 01	FELIPE SILVA DOS SANTOS	31/12/2016	950	ENSINO MEDIO
130642.1 01	GABRIELE SCIENZA DE ARAUJO	20/12/2016	950	ENSINO MEDIO
127203.9 01	GEANNY MOTA DA SILVA SOARES	31/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
130727.4 01	GESSICA SEIBERT DA SILVA ROBALO	07/12/2016	950	ENSINO MEDIO
130644.8 01	GILVANIZEI VIEIRA TEIXEIRA	31/12/2016	950	TECNICO EM ADMINISTRACAO
133385.2 01	ITALO SILVEIRA MOREIRA	02/12/2016	950	ENSINO MEDIO
125689.0 01	JESSIARA DA ROSA CHAVES	10/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
127285.3 01	JHONATAN TRINDADE DA SILVA	31/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
130751.7 01	JULIA CAROLINE PAIVA TAVARES	28/12/2016	950	ENSINO MEDIO
129469.5 01	KARINA ELISABETH DE OLIVEIRA VIEGA	31/12/2016	950	ENSINO MEDIO
130292.2 01	LARISSA SANTOS FERNANDES	31/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
135169.9 01	MATHEUS FELIPE DA ROSA RODRIGUES	31/12/2016	950	ENSINO MEDIO
130729.0 01	MATHEUS REIS DE OLIVEIRA	28/12/2016	950	ENSINO MEDIO

128460.6 01	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/12/2016	950	ENSINO MEDIO
130942.0 01	OTAVIO MEDEIROS GUIMARAES	28/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
125769.2 01	RAYSSA SOARES DE ALMEIDA	31/12/2016	950	ENSINO MÉDIO
128786.9 01	ROGER JANUARIO SILVA	30/12/2016	950	ENSINO MEDIO
127806.1 01	RUTH BATISTA CORREA	31/12/2016	950	ENSINO MEDIO
135482.5 01	SIMONE DE FATIMA RODRIGUES LUDVICH	08/12/2016	950	TECNICO EM EDIFICACOES
129833.0 01	SUZANE MALISZEWSKI DA SILVA	31/12/2016	950	ENSINO MEDIO
125458.8 02	TAIANE CARPES SOSMAIAR	04/12/2016	950	TECNICO EM COMUNICACAO VISUAL
130687.1 01	THALIA DE LOURDES BERGUEMAYER DA SILVA	28/12/2016	950	ENSINO MEDIO
124550.3 01	ADRIANO RAMOS CORREA	17/12/2016	950	TECNICO EM ADMINISTRACAO

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna pública a realização de processo seletivo de admissão de estagiários, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.462, de 09/09/2016, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a abertura de processo seletivo de estagiários de nível superior, curso de história para atuação junto ao Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos deverão estar devidamente matriculados nas instituições de ensino.

1.2 É obrigatório o cadastro do candidato, até a data anterior ao processo seletivo, no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio para estudantes a partir do 3º semestre do curso de História, bem como à formação de cadastro reserva dos referidos estudantes, e 01 (uma vaga) de estágio para estudantes a partir do 5º Semestre de Arquivologia, bem como à formação de cadastro reserva dos referidos estudantes, considerando o primeiro semestre letivo do ano de 2017 .

2.2 As vagas destinam-se para atuação junto ao Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho, no turno da manhã ou tarde, conforme disponibilidade, localizado na Av. Bento Gonçalves, 1129, Porto Alegre.

2.3 A carga horária de ambas as vagas é de até 30 horas semanais e 88 horas mensais.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

O estagiário receberá uma bolsa-auxílio conforme divulgado no link <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

4. DO DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E CHAMAMENTO PARA A PROVA

As vagas serão divulgadas no Diário Oficial de Porto Alegre. Também poderão ser divulgadas nas secretarias e coordenações dos cursos em Porto Alegre, facebook e blog do Arquivo. Os candidatos às vagas de estágio serão avisados da data, local e horário das provas, por e-mail .

5. DA PROVA

5.1 A prova será aplicada nas dependências do Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho, Av. Bento Gonçalves, 1129, no dia 26 de janeiro de 2017, às 14h.

5.2 A avaliação consistirá de uma prova objetiva, com 10 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma e apenas uma alternativa correta, valendo 10 pontos cada questão.

5.3 A prova terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, não sendo permitida a consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

6.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.3 Em caso de empate na classificação geral, terá como critério de desempate o candidato que tiver maior tempo de experiência em atividades de Arquivo.

6.4 A lista de classificação geral será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre e no blog do Arquivo.(ahpoa.blogspot.com/) e através de e-mail a todos os participantes.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para aceite da vaga será realizada pelo Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho, através do e-mail informado

pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, também por telefone, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e levando-se, ainda, em consideração, o turno disponível para estágio, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local informado no ato de convocação em até 03 (três) dias a contar da data de convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Depois de transcorrido este prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado ou, ainda, de recusa à vaga, será providenciado a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da divulgação do resultado final, prorrogável de acordo com o interesse da instituição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio disponibilizado no site.

VIANEIS FONTOURA ABS DA CRUZ, Coordenadora da Comissão Interna de Seleção de Estagiários SMC.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 153/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Associação dos Moradores União Vila Pedreira, inscrição nº87 - manutenção aprovada para:

. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 à 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 154/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Sociedade Tênis, Educação e Participação Social STEPS, inscrição nº 171 - manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 14 anos.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 à 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 155/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Associação Antônio Vieira ASAV, inscrição nº 177 - manutenção aprovada para:

- Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 156/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:
- Movimento Por Uma Infância Melhor - MIM, inscrição nº 102 - manutenção aprovada para:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 14 anos.
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 157/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:
- Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia, inscrição nº 010 - manutenção aprovada para:
-Serviço de Proteção de Alta Complexidade.
-Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos.
-Residências Inclusivas
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 158/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:
- Centro Assistencial Paz - CAPAZ - inscrição nº 106 - manutenção aprovada para:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 à 18 anos.
-Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência.
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 159/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:
- Associação Comunitária Santa Rita de Cássia - inscrição nº 055 - manutenção aprovada para:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 14 anos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 à 17 anos.
-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos.
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 160/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:
- Associação de Mulheres Nossa Senhora Aparecida - inscrição nº 185 - manutenção aprovada para:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 14 anos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 à 17 anos.
-Serviço de Atendimento à Família.
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 161/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- CLIPE Associação Clínica Psicopedagógica - inscrição nº 041 - manutenção aprovada para:

- Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 162/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Ação Social Dom Orione - inscrição nº 049 - manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 163/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Instituto Cultural São Francisco de Assis, inscrição nº 95-manutenção aprovada para:

. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;

. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 17 anos;

. Serviço de Atendimento à Família-SAF;

. Assessoramento-Defesa e Garantia de Direitos;

. Serviço Especializado em Abordagem Social-Ação Rua;

. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

. Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida e PSC.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 164/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Guayi, inscrição nº 260-manutenção aprovada para:

. Atendimento;

. Assessoramento;

. Defesa e Garantia de Direitos;

. Programas e Projetos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 05 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 165/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- MDCA – Movimento Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrição nº 018-manutenção aprovada para:

- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;
- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;
- . Programa Família (Gerapaz) e Programa Fortalecimento de Vínculos;
- . Adolescente Aprendiz.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 166/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Núcleo Espírita Fraternidade, inscrição nº 112 - manutenção aprovada para:

. SAF – Projeto Ações Complementares de Atendimento Familiar.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 167/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Associação Educacional e Beneficente Emanuel, inscrição nº 191- manutenção aprovada para:

. Acolhimento Institucional - Adultos com Deficiência e Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 168/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Centro Comunitário Vila Orfanotrófio I, inscrição nº 105- manutenção aprovada para:

- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;
- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;
- . SAF- Serviço de Atendimento às Famílias.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 169/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Asilo Padre Cacique, inscrição nº 16 - manutenção aprovada para:

. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência de Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 170/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Cáritas Brasileira, inscrição nº 246 - manutenção aprovada para:

. Assessoramento e Defesa de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 171/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Instituto de Integração Social, inscrição nº 111- manutenção aprovada para:

. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 17 anos;

. Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 172/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

Federação Espírita do Rio Grande do Sul, inscrição nº 88 - manutenção aprovada para:

. Assessoramento.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 173/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

– Centro de Atendimento Integrado Morro da Cruz – inscrição número 211; manutenção aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 174/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição no CMAS da seguinte entidade de Assistência Social:

-Sociedade Bíblica do Brasil - inscrição número 284; inscrição aprovada para os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios:

*Assessoramento.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 144/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

Associação Madre Teresa de Jesus, inscrição nº 67-manutenção aprovada para:

. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 175/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o desconveniente da entidade Associação de Literatura e Beneficência - Centro de Formação Teresa Verzeri, por solicitação da entidade, referente as 100 metas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Delibera-se pela transferência de 80 metas para o Instituto Geração Tricolor e 20 metas para a entidade Associação dos Moradores da Vila Tecnológica.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 5 de Dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 147/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a Reprogramação do Vínculo 6058 IGD-PBF, no valor de R\$ 2.449.748,40, para o pagamento do projeto Cadastro Único licitado pela SMF, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 6/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados pelos estudantes, professores, Entidades Representativas, empresas concessionárias, Companhia Carris Porto-Alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões, bem como na distribuição das passagens escolares;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso VI, da Lei 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) é responsável pela operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA);

Considerando o disposto no Decreto nº 12.241, de 04 de fevereiro de 1999, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) passe a operar a Central de Passagem Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º A emissão e renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar, benefício previsto pela Lei nº 5.548/84 (e alterações posteriores) e Decreto nº 12.241/99, obedecerão aos ditames da presente Resolução.

§ 1º Os procedimentos previstos no caput iniciarão no primeiro dia útil de cada ano.

§ 2º Os créditos escolares adquiridos terão validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Os Cartões de Passagem Escolar emitidos ou renovados dentro de um exercício, poderão ser revalidados até fevereiro do ano seguinte, exclusivamente pelos beneficiários que comprovarem continuar em atividade letiva em tal período, mediante o fornecimento do respectivo comprovante de frequência ao posto de recarga.

§ 1º Ficam isentos do fornecimento do comprovante descrito no “caput” do presente artigo aqueles beneficiários que tenham apresentado, quando da emissão, renovação ou revalidação do documento, comprovante com validade superior ao mês de dezembro do ano-exercício anterior.

§ 2º Na hipótese de aumento de tarifa do transporte público, os créditos anteriormente adquiridos pelos usuários serão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, utilizados com observância à tarifa antiga, interregno após o qual passará a ser debitado, no Cartão de Passagem Escolar, o valor correspondente à nova tarifa.

Art. 3º Consideram-se órgãos oficiais competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

- I - o Ministério da Educação (MEC);
- II - a Secretaria Estadual de Educação (SEC);
- III - as Secretarias Municipais de Educação.

§ 1º Consideram-se outros setores da área de educação, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, os setores internos da Secretaria Estadual de Educação (SEC) e das Secretarias Municipais de Educação que realizem o cadastramento dos estabelecimentos de ensino, a exemplo da Superintendência de Ensino Profissionalizante (SUEPRO).

§ 2º Consideram-se cursos preparatórios, para efeitos da legislação municipal sobre a Passagem Escolar, aqueles que versem sobre os estudos prévios para acesso a um curso superior, quais sejam:

- a) os cursos preparatórios para seleção de acesso ao Ensino Médio;
- b) os cursos pré-vestibulares;
- c) os cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 3º Não serão considerados cursos preparatórios, para os efeitos desta Resolução, os cursos oferecidos com vista à aprovação em concursos públicos ou para acesso a cargos e/ou empregos públicos.

Art. 4º A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de cursos preparatórios fica condicionada ao prévio cadastro do respectivo estabelecimento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - contrato social e suas eventuais alterações, constando como objeto, especificamente, a oferta de curso preparatório e suas respectivas modalidades;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - assinatura do Termo de Compromisso para cursos preparatórios, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

Art. 5º Os alunos de cursos de extensão abertos à comunidade, sem a exigência de diploma universitário, que sejam feitos por instituição de nível médio e técnico, bem como alunos de cursos de idiomas realizados em instituições reconhecidas por órgão oficial de ensino, deverão encaminhar o Cartão de Passagem Escolar por meio do grêmio estudantil da escola ou da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (UMESPA).

Art. 6º Os cursos da modalidade Ensino à Distância (EAD), desde que devidamente conveniados com instituições de ensino reconhecidas por órgão oficial, deverão cadastrar-se no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), fornecendo a seguinte documentação:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino.

Parágrafo único. Efetuado o cadastro na forma descrita no caput, será formalizado o ato, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Curso Conveniado, observado o modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

Art. 7º Os alunos de cursos de pós-graduação lato-sensu, cursos de extensão, bem como de cursos de idiomas, que forem realizados por Instituições de Ensino Superior, deverão encaminhar a solicitação de Cartão de Passagem Escolar por intermédio do respectivo diretório acadêmico, do diretório central de estudantes da universidade ou da União Estadual dos Estudantes (UEE).

Parágrafo único. Na hipótese da pós-graduação lato-sensu ser cursada em estabelecimento não reconhecido pelos órgãos de ensino elencados no Artigo 3º, tal instituição de ensino deverá encaminhar solicitação de credenciamento ao Atendimento ao Cidadão da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), comprovando o reconhecimento junto a órgão competente dentro de sua área de atuação, comprometendo-se, ainda, a cumprir todas as determinações expostas na presente Resolução.

Art. 8º Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda do Cartão de Passagem Escolar.

Art. 9º Serão apreendidos os Cartões de Passagem Escolar que apresentarem rasuras, que forem utilizados por terceiros, que tenham sido fornecidos irregularmente ou, ainda, que apresentem qualquer tipo de adulteração ou de utilização fora do estrito objeto do benefício.

Parágrafo único. A apreensão será efetuada:

- I - pelos operadores que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;
- II - pelos prepostos da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;
- III – pela autoridade policial, sempre que necessária sua intervenção.

Art. 10 A solicitação e a concessão do Cartão de Passagem Escolar, para alunos e professores, observarão os seguintes procedimentos:

- I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à Entidade Representativa do requerente, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;
- II – fornecimento de fotocópias do documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III – fornecimento de 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem rasuras, própria para documentos (fundo neutro, sem sombra e sem adereços);

IV – tratando-se de estudantes, fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente;
V – tratando-se de professores, comprovação da condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:
a) rede estadual: fornecimento da impressão da tela “Meus Dados”, do Portal do Servidor do Estado do Rio Grande do Sul, devendo constar como tipo de vínculo (TV) a opção “EFETIVO”, contrato (CT) “MAGISTÉRIO”, reajuste judicial “MAGISTÉRIO” e situação (Sit) “ATIVO – Efetivo Exercício”;
b) rede federal: fornecimento de contracheque atualizado;
c) rede municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado;
d) rede privada e demais redes: fornecimento de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente.
VI - para estudantes e professores vinculados a estabelecimentos de ensino não localizados no Município de Porto Alegre, fotocópia do comprovante de residência recente (qual seja conta de luz, água, telefone ou similares, emitido há até noventa dias), observando-se que, na hipótese do comprovante encontrar-se em nome de terceiro diverso do responsável pelo beneficiário, deverão ser fornecidas, ainda, declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço, e fotocópia do documento de identidade do declarante;
VII - pagamento do preço público de emissão do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º A Entidade Representativa deverá entregar os cartões autorizados pela Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) a seus representados em até 7 (sete) dias úteis das solicitações.

§ 2º As solicitações para obtenção do Cartão de Passagem Escolar permanecerão no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) por até 5 (cinco) dias úteis, quando os cartões autorizados serão entregues às Entidades remetentes, assim como as solicitações indeferidas, que terão a indicação dos respectivos motivos, sendo que na hipótese de apresentação para nova avaliação, permanecerão por até 5 (cinco) dias úteis no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI).

§ 3º Os documentos previstos nos incisos IV e V permanecerão no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) por tempo indeterminado, para digitalização e posterior descarte.

Art. 11 Consideram-se documentos de identidade, para fins de confecção do Cartão de Passagem Escolar, aqueles expedidos pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas ordens ou conselhos de classe, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta última quando expedida na forma da Lei n.º 9.503/1997, e na hipótese de estrangeiro residente no país, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§ 1º Serão rejeitados os documentos de identidade nos quais se verifique abreviatura, mesmo que parcial, do nome do titular.

§ 2º Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão fornecer fotocópia da Certidão de Nascimento, em substituição ao documento de identidade.

§ 3º O beneficiário, ainda que menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

Art. 12 A renovação anual do Cartão de Passagem Escolar de alunos e professores observará os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à Entidade Representativa do requerente (modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC na internet);

II – apresentação do Cartão de Passagem Escolar original à Entidade Representativa, para conferência e lançamento de etiqueta adesiva referente ao exercício;

III – fornecimento de fotocópia do Cartão de Passagem Escolar;

IV – fornecimento de fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – tratando-se de estudantes, fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente;

VI – tratando-se de professores, comprovar a condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:
a) rede estadual: fornecimento da impressão da tela “Meus Dados”, do Portal do Servidor do Estado do Rio Grande do Sul, devendo constar como tipo de vínculo (TV) a opção “EFETIVO”, contrato (CT) “MAGISTÉRIO”, reajuste judicial “MAGISTÉRIO” e situação (Sit) “ATIVO – Efetivo Exercício”;

b) rede federal: fornecimento de contracheque atualizado;

c) rede municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado;

d) rede privada e demais redes: fornecimento de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente.

VII - pagamento do preço público de renovação do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º Fica garantido ao usuário que, no ato da renovação, não possuir o Cartão de Passagem Escolar em virtude de perda, furto ou roubo, o direito de solicitar a renovação do benefício e a emissão de uma nova via, no mesmo ato, cumprindo-lhe, para tanto, fornecer à sua Entidade Representativa os documentos solicitados no art. 10 da presente Resolução e efetuar o pagamento do respectivo preço público de emissão, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, após o que poderá efetuar a retirada do novo Cartão no prazo de até 7 (sete) dias úteis, junto a tal Entidade.

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no ato da renovação, a transferência de créditos escolares do Cartão antigo para o novo, o usuário ou seu responsável legal deverão se dirigir pessoalmente ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI).

Art. 13 A operacionalização da renovação anual do Cartão de Passagem Escolar compreenderá as seguintes etapas:

I - lançamento de uma renovação através do portal <http://www.tripoa.com.br> no sistema denominado PRECAD, pela Entidade Representativa, que habilitará o beneficiário à recarga de créditos imediata, desde que este já esteja em seu período de aulas ou, no máximo, a 15 (quinze) dias do início das atividades escolares;

II - protocolização da remessa de documentos junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) visando à homologação da renovação;

III - no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, o Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) fará a homologação das renovações, incluindo o contato com os requerentes, caso seja necessário o fornecimento de documentação complementar para finalização da autorização.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos V e VI do art. 12 permanecerão no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) por

tempo indeterminado, para digitalização e posterior descarte.

§ 2º A Entidade Representativa somente poderá lançar anualmente uma renovação para cada Cartão de Passagem Escolar.

§ 3º Caso não seja possível realizar contato com o requerente para eventual fornecimento de documentação complementar, será o requerimento indeferido e devolvido à Entidade remetente.

§ 4º Caso a Entidade não forneça ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, será notificada para prestação de esclarecimentos, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 5º Insuficiente o teor dos esclarecimentos prestados, ou ausentes estes, ordenará a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), por intermédio do Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelos cadastramentos não documentados, podendo este redundar em descredenciamento da Entidade responsável, no caso de haver suficiência de evidências contrárias à Entidade em questão.

Art. 14 A solicitação e a expedição da segunda via do Cartão de Passagem Escolar observarão os seguintes procedimentos:

I – o usuário deverá solicitar o cancelamento do Cartão à Central de Atendimento aos Usuários do Sistema TRI, por meio do telefone (0xx51) 3027-9959 ou, ainda, diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI);

II – efetuada a comunicação descrita no inciso I do presente artigo, compete ao usuário:

a) nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do Cartão, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento junto à sua Entidade Representativa, mediante o pagamento de preço público de emissão no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, competindo a esta última providenciar a autorização de emissão do novo Cartão junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) nos demais casos, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento diretamente no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) sem custo ao usuário.

§ 1º Compete às Entidades Representativas, nas hipóteses previstas na alínea “a” do inciso II do presente artigo, solicitar a emissão dos cartões escolares junto ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), fornecendo-lhe a planilha disponibilizada no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet, a ser preenchida em ordem alfabética.

§ 2º Ao retirar as segundas vias dos cartões, deverá a Entidade efetuar o pagamento do preço público de emissão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 15.806, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 15 De modo a operacionalizar a emissão do Cartão de Passagem Escolar, as Entidades Representativas de professores e estudantes deverão observar, ainda, os seguintes procedimentos:

I – realização de seu cadastramento no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), mediante a lavratura do Termo de Compromisso disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet, e sua assinatura, com reconhecimento de firma, pelos respectivos dirigentes, cuja legitimidade será demonstrada com o fornecimento de fotocópias das atas de eleição, do estatuto e da posse da diretoria, observando-se que quaisquer alterações na direção da Entidade implicarão na necessidade de lavratura de novo termo de compromisso, bem como sua assinatura pela nova direção;

II - fornecimento ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) dos exemplares da etiqueta adesiva destinada à colocação do nome da Entidade e da validade do documento, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet, sendo vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim;

III - impressão das Fichas de Inscrição de Beneficiários (FIB), conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;

IV - orientação os beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para a fruição do benefício;

V - execução dos serviços de sua competência no que tange ao Cartão de Passagem Escolar, sobretudo os de solicitação e de entrega dos documentos, apresentando à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) a relação, ordenada alfabeticamente, dos nomes dos beneficiários, após o que lhe será expedido o respectivo documento comprobatório, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;

VI – manutenção, durante todo o ano letivo, do atendimento aos beneficiários representados, observando as normas legais que regulam o benefício da passagem escolar, os atos normativos da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), operacionalizados pelo Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), e a exclusividade da Entidade, no que tange ao contato com os beneficiários visando à arrecadação e entrega de documentos, vedada a delegação a terceiros, salvo o disposto no art. 17;

VII – entrega aos usuários representados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação, dos Cartões de Passagem Escolar validados e dos requerimentos indeferidos, fornecendo a cada requerente um protocolo para a retirada do Cartão de Passagem Escolar, composto, entre outros, por seu nome completo, data de solicitação e carimbo da Entidade;

VIII – recolhimento, a cada solicitação de Cartão de Passagem Escolar, da documentação referida no artigo 10 e, nos casos de renovação, aquela prevista no artigo 12, ambos da presente Resolução;

IX – realização de pré-cadastro dos requerentes ao benefício no portal www.tripoa.com.br, no sistema denominado PRECAD, para fornecimento de dados à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), por meio do preenchimento integral da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB), a qual habilitará o beneficiário à recarga de créditos imediata, desde que este já esteja em seu período de aulas ou, no máximo, a 15 (quinze) dias do início das atividades escolares.

§ 1º Na ausência ou negativa de atendimento ao usuário pela sua Entidade Representativa, ou na falta de alguma Entidade que represente determinado usuário, ou, ainda, nos casos em que o estudante não possua número de matrícula disponível, fica a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) autorizada a atender suas solicitações e requerimentos relativos à Passagem Escolar e Cartões TRI em geral, de forma direta.

§ 2º A Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) fornecerá ao representante da Entidade Representativa, os cadastros atualizados da Entidade, os quais tenham sido entregues e devidamente digitados no sistema de PRECAD.

§ 3º Caso a Entidade não forneça ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, proceder-se-á na forma dos §§ 4º e 5º do Artigo 13.

§ 4º A não observância dos incisos VIII e IX do presente artigo implicará o indeferimento da solicitação.

Art. 16 Somente poderão cadastrar-se no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) as Entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 1º Tratando-se de dirigentes menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, é imprescindível a assinatura de Termo de Compromisso por seus responsáveis legais, qualidade devidamente comprovada por meio de cópia autenticada do Documento de Identidade ou equivalente.

§ 2º Após assinatura do Termo de Compromisso referido no Parágrafo anterior, restarão os signatários responsáveis pela instituição perante a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), no que se refere aos procedimentos previstos na presente Resolução.

Art. 17 Havendo interesse da Entidade Representativa na delegação do serviço de emissão de cartões em favor de empresa especializada em tal procedimento, deverá ser observado:

- I - o prévio fornecimento de cópia do respectivo contrato ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), documento no qual constarão autenticadas as assinaturas nele lançadas;
- II - que na hipótese do contrato de prestação de serviços ter sido assinado por dirigente menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, deverá o documento trazer a indispensável anuência dos responsáveis legais do dirigente;
- III - que na hipótese da delegação se dar em favor de pessoa física, esta deverá firmar Termo de Compromisso com a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;
- IV - que na hipótese da delegação se dar em favor de Pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do contrato social, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), além da assinatura de Termo de Compromisso com a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos III e IV, o contratado para prestação de serviços referentes ao Cartão de Passagem Escolar deverá prestar contas à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) ao término de cada semestre, fornecendo documento que especifique os cartões solicitados e as renovações e discriminando o histórico financeiro estabelecido com cada Entidade para a qual tenha prestado serviços.

Art. 18 As Entidades deverão emitir, periodicamente, balanços analíticos relativos ao 1º semestre (de janeiro a junho) e ao 2º semestre (julho a dezembro), por meio do preenchimento de formulário próprio para tal fim, destacando o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos, nos termos do modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal e autorização expressa daquela Entidade, contados do encerramento do respectivo semestre.

Art. 19 As fotocópias da documentação, exigidas nesta Resolução, poderão ser autenticadas em cartório, pela Entidade Representativa ou pelo posto de distribuição, excetuados os atestados de escolas, que deverão, sempre, corresponder à via original.

Art. 20 Será fornecida, às Entidades Representativas, resposta escrita às solicitações, por meio do protocolo de aprovação da etiqueta adesiva, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

Art. 21 A aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos somente será efetuada mediante o preenchimento de Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet, cuja comprovação deverá ser efetuada, pelo requerente, diretamente no posto de distribuição.

Art. 22 Em regulamentação ao disposto na Lei nº 6.998, de 10 de janeiro de 1992, são hipóteses que autorizam a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos de passagens escolares:

- I - a utilização de duas linhas de transporte urbano da Capital no deslocamento da residência do usuário até seu estabelecimento de ensino;
- II - a prática de atividade discente ou docente em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;
- III - a prática de atividade discente ou docente em mais de um estabelecimento de ensino, situação em que o requerente deverá fornecer atestados originais ou cópias dos comprovantes de matrícula/frequência emitidos pelos órgãos e Entidades previstos no Artigo 3º da presente Resolução, relativos a cada um dos estabelecimentos;
- IV - a prática de atividade discente ou docente em mais de um turno, ainda que no mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino.

§ 1º Na hipótese de utilização de duas linhas do transporte coletivo, prevista no inciso I, à Declaração de Aumento de Cota Mensal deverá ser juntada fotocópia do comprovante de residência em nome do beneficiário, de seus genitores ou seu representante legal, sendo que, nestas duas últimas situações, deverá ser comprovada a relação entre as partes (documento de identidade, Certidão de Nascimento ou outros).

§ 2º Quando o comprovante se encontrar em nome de terceiros que não os genitores ou responsável legal pelo beneficiário, o titular da residência deverá declarar, por documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

§ 3º No início do segundo semestre ou no término do curso, compete aos beneficiários cadastrados no sistema, com matrículas semestrais ou por módulos, fornecer ao posto de distribuição o atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente.

§ 4º Os professores e estudantes com matrículas anuais estarão dispensados de proceder à revalidação dos cartões no segundo semestre letivo.

Art. 23 No ato do fornecimento do comprovante de matrícula, visando à revalidação do Cartão de Passagem Escolar, caso este documento não esteja de acordo com as exigências previstas no artigo anterior, o posto de recargas de créditos poderá aplicar validade provisória no cadastro do beneficiário, permitindo 1 (uma) recarga, devendo notificá-lo para que providencie novo comprovante de matrícula, sob pena de bloqueio para aquisição de novos créditos, mediante preenchimento e assinatura do formulário disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

Art. 24 Compete aos postos de recargas de créditos escolares efetuar, conjuntamente com o Poder Público, a fiscalização do Sistema de Passagem Escolar, sendo sua responsabilidade específica:

- I - visando à aquisição mensal superior a 75 (setenta e cinco) créditos pelos usuários, a disponibilização da respectiva Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens necessária para ampliar seu limite de passagens, informando-lhe o resultado da solicitação no próprio requerimento;
- II - a distribuição dos créditos de passagens escolares exclusivamente aos beneficiários que se encontrarem cadastrados no seu banco de dados;
- III - o registro da data das vendas e da quantidade de créditos de passagens escolares recarregados em favor de cada beneficiário representado, controle este que deverá ser mantido como histórico e subsídio para definição da próxima retirada, bem como deverá ser remetido ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), juntamente com o documento que comprove a entrega (doc. de pagamento);

IV - a observância ao princípio de que o serviço de distribuição das passagens escolares é descentralizado, bem como ao fato de ser vedado o fornecimento de créditos de passagens escolares referentes a meses anteriores ou já transcorridos;

V - a operacionalização da venda por meio eletrônico e a implantação de controle permanente sobre tal procedimento, observando que os postos de distribuição de créditos escolares deverão disponibilizar os meios informatizados necessários a tal tarefa e o mínimo de 2 (dois) pontos de recarga e de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento;

VI - proceder à fiscalização do Sistema, comunicando ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) possíveis fraudes.

§ 1º Deferido o pedido formulado pelo usuário, na forma do inciso I do presente artigo, deverá o posto de recarga remeter documentação ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), de modo a possibilitar a reavaliação do pedido e a alteração no banco de dados.

§ 2º Na hipótese de o local de distribuição realizar quaisquer recargas de crédito em favor de cadastro que se encontre desligado para compra, não cadastrado, ou não revalidado, compete ao posto de recarga ressarcir os respectivos valores ao Sistema de Passagem Escolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A opção de "Carga Embarcada", realizada via Internet, será cobrada sempre que acionado o Ressarcimento do Custo de Processamento e Transmissão, no valor de meia tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Porto Alegre.

Art. 25 As devoluções de valores pagos a título de recarga escolar, quando da impossibilidade de efetivação da carga, serão realizadas via depósito bancário, em conta informada pelo beneficiário, salvo quando possível realizá-las no caixa da prestadora de serviço.

Parágrafo único. Caso exista a possibilidade do valor financeiro reverter em créditos, constarão estes no Sistema como "créditos pendentes", até o momento da incidência do direito de recarga, ocasião em que serão disponibilizados para utilização no Cartão de Passagem Escolar.

Art. 26 Toda modificação no cadastro de qualquer perfil de Cartão, especialmente escolares, deverá ser realizada mediante apresentação de documento de identidade, seja no atendimento em balcão, seja mediante atendimento telefônico.

Parágrafo único. No caso de menores de idade, seus responsáveis deverão se identificar e identificar seus respectivos filhos/tutelados, por meio de documento de identidade ou Certidão de Nascimento.

Art. 27 Na execução dos procedimentos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA), e no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de Cartões de Passagem Escolar, competem ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da função:

I – o controle e a fiscalização da emissão dos Cartões de Passagem Escolar;

II – a auditoria sobre a comercialização dos créditos das passagens escolares;

III – o recebimento das solicitações enviadas pelos estudantes e professores por intermédio de suas Entidades Representativas, na forma de Fichas de Inscrição de Beneficiário (FIB), com arquivo digital e fotografia do requerente, acompanhadas de seus respectivos documentos, observando que o protocolo das remessas de retiradas de documentos será efetuado por meio do Formulário de Remessa de Documentos, em duas vias (respectivamente, para a Entidade e para a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC), conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet;

IV – a conferência dos documentos e, em caso de deferimento, sua validação eletrônica;

V – o indeferimento das solicitações, no caso de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apontando as incorreções ou rasuras e especificando os motivos por escrito no rodapé da Ficha de Inscrição de Beneficiário (modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC, na internet), no espaço destinado a esse fim;

VI – a auditoria do benefício junto a Instituições de Ensino, a partir do envio e recebimento de listagens de alunos contendo confirmação de matrícula e a frequência escolar;

VII – a auditoria relativa às ampliações de cota para 150 passagens ao mês, por intermédio de relatórios de uso, considerando a integração existente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), que permite segunda viagem gratuita aos usuários deste sistema, inclusive aos beneficiários da passagem escolar, a fim de verificar a possibilidade de readequação da cota para 75 passagens;

VIII – o bloqueio ao uso e o impedimento à recarga da passagem escolar quando se verificar autorização indevida proveniente de fornecimento de atestado comprovadamente falso, mediante recolhimento das evidências necessárias à abertura de processo administrativo, além da adoção das seguintes providências:

a) convocação do beneficiário para prestar esclarecimentos;

b) solicitação à escola ou instituição respectiva o fornecimento de histórico escolar do titular do atestado, quando houver.

Art. 28 As solicitações formuladas pelas Entidades permanecerão por até 5 (cinco) dias úteis no Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI), para fins de conferência, cadastro e validação.

Art. 29 Compete à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) supervisionar e exercer amplo controle de todas as operações realizadas pelo Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) e pelas demais empresas e Entidades que integram ou participam, de qualquer forma, do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre – STPPOA.

Art. 30 Compete à Associação de Transportadores de Passageiros (ATP), na condição de operadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I – fornecer ao Centro Integrado de Passagem Escolar e Isenções (CIPEI) os Cartões de Passagem Escolar solicitados, no prazo estipulado pela Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC);

II – manter suporte às Entidades, para esclarecimentos referentes ao uso do sistema PRECAD, por intermédio do serviço de suporte de informática;

III – realizar a entrega de segundas vias do Cartão de Passagem Escolar às Entidades emissoras, com a respectiva cobrança do preço público de confecção destes cartões, na quantia equivalente a duas tarifas e meia do transporte coletivo urbano de Porto Alegre.

Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 32 Fica revogada a Resolução nº 2/2016.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2016.

VANDERLEI LUIS CAPELLARI, Diretor-Presidente da EPTC.

EDITAIS

Editais

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.124.582/0001-04.
OBJETO: Tem por objeto prestação de serviços de Distribuição Eletrônica das Notas de Expediente Judiciais, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário da Justiça da União, em nome das partes e/ou advogados relacionados no Anexo I do presente instrumento; Distribuição Eletrônica dos Editais de Intimações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em nome da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, XVI, da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.
PRAZO: 12 meses, a contar do início da prestação dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301.2525.3390.39999900.
VALOR: R\$ 1.241,74 mensais.
PROCESSO 16.0.000053470-0

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.
PERMISSIONÁRIA: Silvionir de Souza Silva, CPF: 486.836.710-20.
OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5085 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Big Shopping Eduardo Prado [Av. Eduardo Prado, 330].
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.
PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.
VALOR: R\$ 300.000,00 equivalente a 82.189,53 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 342,46 UFMs.
PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000001296-0

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.
PERMISSIONÁRIA: Guilherme Lauro Dias Limeira, CPF: 427.806.080-72.
OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5093 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Monte Cristo X Rodrigues da Fonseca [ref.Hospital Vila Nova- Av. Monte Cristo, 33].
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.
PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.
VALOR: R\$ 264.240,00 equivalente a 72.392,54 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 301,64 UFMs.
PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000008772-3

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.
PERMISSIONÁRIA: Cristian Nogueira Batistel, CPF: 031.103.590-65.
OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5092 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Nacional Leopoldina [Rua Dr. Romaguera Correa, 11].
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.
PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.
VALOR: R\$ 264.447,95 equivalente a 72.449,51 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 301,87 UFMs.
PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000004039-5

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Nivaldo Duarte Costa, CPF: 707.435.500-30.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5082 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Rodoviária [Largo Vespasiano Julio Veppo, s/n]

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 300.480,00 equivalente a 82.321,03 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 343,00 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000015493-5

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: João Gilberto Fontoura de Almeida, CPF: 692.362.750-87.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5088 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Rodoviária [Largo Vespasiano Julio Veppo, s/n]

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 295.000,00 equivalente a 80.819,70 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 336,75 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000007690-0

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Rogério Maurício Vieira de Lima, CPF: 904.147.560-53.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5087 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Rodoviária [Largo Vespasiano Julio Veppo, s/n]

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 300.000,00 equivalente a 82.189,53 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 342,46 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000009410-0

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Marcos Arnt Salcides, CPF: 563.883.570-91.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5086 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Rodoviária [Largo Vespasiano Julio Veppo, s/n]

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 300.000,00 equivalente a 82.189,53 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 342,46 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000001393-2

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Luis Mario Pinheiro Silveira, CPF: 400.252.920-72.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5055 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Instituto de Cardiologia [Av. Princesa Isabel, 395].

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 360.000,00 equivalente a 98.627,43 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 410,95 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000007747-7

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Jefferson Gonçalves, CPF: 423.385.140-68.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5053 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Hospital Mãe de Deus [Rua José Alencar, 286].

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 361.000,00 equivalente a 98.901,40 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 412,09 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000001877-2

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Fabiano da Silva Machado, CPF: 980.572.600-25.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5052 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Aeroporto Salgado Filho- [Av. Severo Dullius, 90.010].

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 365.000,00 equivalente a 99.997,26 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 416,66 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000016834-0

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Adriana Dias Teixeira, CPF: 015.141.350-94.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5035 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Hotel Tulip Inn [Av. Alberto Bins, 308].

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 403.810,00 equivalente a 110.629,85 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 460,96 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000017089-2

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal dos Transportes e anuência da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A-EPTC.

PERMISSIONÁRIA: Eduardo Franco Melloni, CPF: 536.430.460-49.

OBJETO: Tem por objeto a delegação, na forma de Permissão, para a execução do Serviço de Transporte Individual por Táxi do Município de Porto Alegre, mediante o uso obrigatório e permanente de veículo dotado de acessibilidade no táxi Prefixo 5018 vinculado a Ponto de Estacionamento Fixo Hospital de Clínicas [Rua Ramiro Barcelos, 2350].

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 03/2015.

PRAZO: 420 meses, improrrogável, contado da data de início da operação.

VALOR: R\$ 504.000,00 equivalente a 138.078,41 UFMs, nos termos do item 2.1.2 do edital e de sua proposta, em 240 prestações mensais e sucessivas de 575,33 UFMs.

PROCESSOS 001.014804.15.8 e 16.16.000011043-1

Porto Alegre, 28 de Outubro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 16.0.000076531-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: Contratação da empresa Primeira Fila Produções, por sua representante legal Letícia dos Santos Vieira.

OBJETO: Contratação de Curadoria e Assessoria Artística na entrega da para Julio Mesquita que acontecerá no dia 29 de dezembro de 2016 às 17 horas.

VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.2493.339039.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

PROCESSO 16.0.000076544-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: Thiago Monteiro de Souza, por seu representante legal Thiago Monteiro de Souza.

OBJETO: Assessoria Artística na entrega da Praça Julio Mesquita, no dia 29 de dezembro de 2016, às 17 horas.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339039.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

ROQUE JACOBY, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 03/2016 PROCESSO 16.0.000054096-3

A Comissão de Licitação, designada pela portaria n° 1593/2016 torna público o julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, que trata dos serviços de reforma do Centro de Saúde Murialdo e da Unidade de Saúde São Pedro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1º lugar - Portotec Construtora Ltda.

2º lugar - Promaster Construtora Ltda.

3º lugar - Pto Projetos e Construções Ltda.

4º lugar - Ducatti Engenharia Ltda.

A contar da data de divulgação deste resultado, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos da SMS, sito na João Pessoa, 325/3º andar.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 04/2016 PROCESSO 16.0.000054111-0

A Comissão de Licitação, designada pela portaria n° 1594/2016 torna público o julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, que trata dos serviços de reforma do Auditório do Centro de Saúde IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1º lugar - Ducatti Engenharia Ltda.

2º lugar - Portotec Construtora Ltda.

3º lugar - Promaster Construtora Ltda.

4º lugar - Pto Projetos e Construções Ltda.

A contar da data de divulgação deste resultado, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos da SMS, sito na João Pessoa, 325/3º andar.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, mediante processo administrativo 001.018466.11.7, notifica Fernanda da Veiga Lima, CPF 004.291.830-89, que face à lavratura do Auto de Infração 61244, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10-02-2016, no prazo de 10 (dez) dias, considerando o histórico da infração e a adequação do enquadramento legal para o art. 70 da Lei Federal 9.605/98, combinado com o art. 72, inc. I, do Decreto Federal 6.514/08, combinado com o art. 2º do Decreto Municipal 8.186/83, combinado com o art. 7º da Lei Municipal 65/81 combinado com o art. 243 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

ALINE DOS SANTOS STOLL, Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 295/2016
PROCESSO 16.10.000002371-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Correias.

LOTE 01 - REVOGADO.

LOTE 02

EMPRESA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 2.112,00.

A íntegra da ata encontra-se no site www.blcompras.org.br.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 180/2016

PROCESSO 005.001086.15.4

CONVENIENTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONVENIADA: CTSA - Cooperativa de Transformação Social Ambiental Ltda.

OBJETO: Dar a destinação adequada aos Resíduos da Construção e Demolição de Classe A – RCD – provenientes da Coleta das Unidades Destino Certo, tendo por base a preservação do ambiente, a redução da utilização de agregados de jazidas naturais, a promoção da sustentabilidade ambiental em atividades de construção e reforma de pequeno porte no âmbito do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Lei 10.847/2010, a inclusão social e a geração de trabalho e renda, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação.

PRORROGAÇÃO: Pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/11/2016 a 11/11/2017.

MODALIDADE: Termo de Cooperação.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 335041.01.02.00 pelo projeto de atividades 2579.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2016.

VERCIDINO ALBARELLO, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC torna público o extrato de aditamento de contrato como indicado abaixo:

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC.

CONTRATADA: Anita Catarina da Silveira, CPF 363.495.340-34.

PROCESSO DE ORIGEM: 007.010196.12.9.

CONTRATO: 42/2012.

ADITAMENTO: 02.

PROCESSO ATUAL: 007.003564.15.0.

OBJETO: Manter a locação de imóvel a partir 01/09/2016 sem reajuste de preço para o período permanecendo o valor mensal de R\$ 4.100,4 (quatro mil, cem reais com quarenta e oito centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO SOARES, Presidente.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC torna público o extrato de apostilamento de contrato como indicado abaixo:

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC.

CONTRATADA: Helvio Pompeo, CPF 238.402.180-04.

PROCESSO DE ORIGEM: 007.010317.15.5.

CONTRATO: 24/2015.

APOSTILAMENTO: 01.

PROCESSO ATUAL: 007.002721.16.3.

OBJETO: Continuar com a locação do imóvel da Rua Jerusalém, 615 e atualiza o valor mensal da locação pelo IGP-M de 11,50%, apurado no período de 30/09/2015 a 29/09/2016. Dessa forma o valor passa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a R\$ 14.495,80 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com oitenta centavos) / mensais.

VIGÊNCIA DO REAJUSTE: 30/09/2016 a 29/09/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO SOARES, Presidente.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa a aplicação da penalidade de AVISO DE MULTA 834/2016, devido à inadimplência contratual de sete meses no que tange a Cláusula Segunda do contrato firmado entre as partes. O mesmo prevê aplicação de multa indenizatória de 10% (dez por cento) e mais multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, totalizando R\$ 6.347,74 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Aguarda-se justificativa no prazo de 05 dias úteis, após os quais seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

EMPRESA: RODRIGUES E MARTINEZ LTDA. - ME - CNPJ: 10.486.550/0001-16.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2016

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de calças, camisas e camisetas.

VENCEDOR: C. MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. – Itens: 001 e 002.

VENCEDOR: CONFECÇÕES FONTE SEGURA LTDA. – Itens: 003 e 004.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2016.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 060/2016

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de caixas de câmbio ZF ECOMAT/ECOLIFE.

VENCEDOR: Bormana Comércio de Autopeças Ltda.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.carris.com.br.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	ENVIADA	VALOR	MULTA	PROCESSO	CONTRATO
837	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3940/2016	16/12/2016	R\$ 1.015,58	R\$ 101,55	PE149/2015	034/2016
844	POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.	08.280.289/0001-51	3994/2016	16/12/2016	R\$ 2.398,00	R\$ 239,80	PE059/2016	125/2016

845	LAP COMERCIO DE EQUIP. LTDA.	10.553.866/0001-83	3978/2016	16/12/2016	R\$ 437,60	R\$ 43,76	PE137/2015	015/2016
-----	------------------------------	--------------------	-----------	------------	------------	-----------	------------	----------

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2016

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para chassis.

VENCEDOR: C E D de Souza ME. – Itens: 002, 003, 004, 005 e 006.

Itens fracassados: 001, 007 e 008.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA 001/2017, devido à inadimplência contratual no que tange a Cláusula Primeira – “Do Objeto”, parágrafos sétimo e oitavo, ocorrendo atualmente o não atendimento para as manutenções corretiva e preventivas no prazo estabelecido no instrumento contratual. No que aguarda a justificativa, no prazo de 05 dias úteis, após os quais seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.
EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING EPP - CNPJ: 23.588.621/0001-33.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 006.010126.15.5 TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: DBSERVER ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 68.729.649/0001-81.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2016, assim como reduz a estimativa de horas do Lote 01 de modo que, com a atualização monetária, o valor total estimado fique ajustado em R\$ 138.498,35 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 138.498,35 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PROCESSO 006.010839.12.7 TERMO ADITIVO III

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: ACECO TI S/A.

CNPJ: 43.209.436/0001-06.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2016. Também é objeto do aditamento a manutenção do valor a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, sem qualquer espécie de correção monetária, mantido em R\$ 80.601,00 (oitenta mil, seiscentos e um reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 967.212,00 (novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2016.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PROCESSO 006.010196.15.3 TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: SAMAIA IT INTEGRADORA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 02.007.908/0001-52.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2016. Também é objeto do aditamento a manutenção do valor a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, sem qualquer espécie de correção monetária, mantida a estimativa total em R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Carlos Fett Paiva Neto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Flávio Valente de Oliveira

EDITORES: Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248